



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**AVISO**

**A MUNICIPALIDADE DE SÃO MIGUEL ARCANJO ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.**

**SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.**

**VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.**

**RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM FORMULADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**  
**PROCESSO N.º 3495/2024**  
**EDITAL N.º 79/2024**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de lanches e pães, em diversos setores da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 29/05/2024 – Horas 09:00:00

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 29/05/2024 – Horas 09:05:00

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29/05/2024 – Horas 10:00:00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou [www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br](http://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br)

**Endereço:** Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP

**LOCAL:** - [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

**PROCESSO N.º 3495/2024**

**EDITAL N.º 79/2024**

**1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

1.3 - CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO RESERVADOS COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1.3.1 - Quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposição do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, a cota de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) será incluída na cota principal.

**2. - DO OBJETO:**

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de lanches e pães, em diversos setores da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - A quantidade indicada no ANEXO I representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total.

2.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2.3.1 - **COTA RESERVADA** – correspondente a **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.3.2 - **COTA PRINCIPAL** – correspondente a **75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)** das quantidades totais do objeto, destinado à participação das demais empresas interessadas que atendam aos requisitos deste edital;

### 3. - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Estima-se o valor global de repasse desta licitação em **R\$ 386.877,50 (Trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

### 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, Unidades Orçamentárias 02.03.00, 02.07.00, 02.16.00, Funcionais Programáticas 10.301, 04.122, 08.243 e 08.244, Programas 0008, 0008, 0004, 0014, Projetos Atividades 2014, 2012, 2002, 2076 e 2046, Categorias Econômicas 3.3.90.30 e 3.3.90.32, Fichas Contábeis n.º 79,222,322,335,314,315,286,303 e 240 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, devidamente compromissados nas correspondentes contratações, por meio de Notas de Empenho prévio e/ou documento equivalente.

### 5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, nos seguintes termos:

5.1.1 - **COTA RESERVADA - 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – nos termos do art. 48 inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

5.1.2 - **COTA PRINCIPAL - 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)** – demais empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Municipalidade, nos termos do artigo 156, III e IV da Lei 14.133 de 2021.

5.2.2 - Sob a forma de consórcio.

5.2.3 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

**6- DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

6.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

6.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, bem como de solicitar esclarecimento, o interessado que não o fizer até **o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

7.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos devem ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), sob pena de não serem apreciados.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **8. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3 - Abrir as propostas de preços;

8.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

8.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

8.1.8 - Declarar o vencedor;

8.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

8.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

8.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

#### **9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.3 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam (art. 59, III da Lei Federal n. 14.133/21).

10.4 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21, que deverá ser comprovado pela CONTRATADA mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela CONTRATANTE.

10.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

10.6 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.6.1. - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.7 - **Ao encaminhar a proposta de preços** na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá **obrigatoriamente** preencher as informações constantes do Anexo III (modelo) no campo “**FICHA TÉCNICA**” e, caso queira, também anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme próprio modelo supramencionado, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.7.1. - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e **informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações**

10.8. - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

10.9. - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 14,133 de 01 de abril de 2021, e Lei 123 de 2006 no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

10.10. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

## **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1 passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**11.3. ABERTO:** No presente pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA SERÁ “ABERTO”**.

Sendo assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.3.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.3.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.4. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.5. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 14.133 de 2021**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 13 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

12.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

12.3.2 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

12.3.3 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.8 – O licitante declarado vencedor deverá, **no prazo de 01 (um) dia útil**, enviar proposta readequada ao último lance, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.

12.9 - **Quando se tratar do mesmo produto para as cotas aberta e reservada e o mesmo licitante se sagrar vencedor em ambas as cotas, o valor adjudicado dos itens será o menor lance ofertado.**

### **13. - DA HABILITAÇÃO:**

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados, conforme previsto no item 13.2, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo de 30(trinta) minutos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Praça Antônio Ferreira Leme, 53, centro, município de São Miguel Arcanjo - SP – CEP 18.230-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6. Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

**13.6.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 62, I da Lei Federal 14.133 de 2021):**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos mencionados nos itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**13.6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 62, III da Lei Federal 14.133 de 2021):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a **tributos federais e à dívida ativa da União**, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Estadual** da sede do licitante. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010.;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **(FGTS)**.
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho. (TST)
- g) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

13.6.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC n.º 123, art. 42);

13.6.2.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput);

13.6.2.3. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

13.6.2.4. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.6.2.3 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

13.6.2.5. - **Conforme estabelecido na Lei 11.488/2007, os benefícios da Lei Complementar 123/2006 também devem se estender às cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior – receita bruta até o limite, definida na mencionada legislação específica.**



**13.6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 62, IV da Lei 14.133 de 2021):**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**13.6.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.62, II da Lei 14.133 de 2021)**

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

**13.7. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo V;

**13.8. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

13.8.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

13.8.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

13.8.3 - Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.8.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

13.8.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 13;

13.8.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 13.6.2.3 e seguintes deste edital.

13.8.7- Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.8.8 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.8.9 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.8.11 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

#### **14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado**.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. **Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.**

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.5 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.6. – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

## **15. - DOS RECURSOS:**

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

15.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção RECURSO, ou através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para [protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br](mailto:protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br), aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

15.8. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

15.9. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

15.10. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.11. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.13. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.14. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

**15.15. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.**

15.16. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

#### **16- HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

16.3 - A ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

16.4 - Previamente a assinatura do contrato, caso haja redução dos preços em fase de lances e/ou negociação, o adjudicatário deverá apresentar planilha orçamentária com a redução dos valores unitários, na mesma diferença percentual entre a proposta inicial e a adjudicada, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas da adjudicação do objeto, sob pena da Administração aplicar de ofício referido percentual.

16.5 - Os fornecedores do objeto incluído na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

16.6 - Se por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.7 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.8 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.6, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

16.9 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que aludes, o artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal 14.133/21. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

16.10 - Colhidas as assinaturas, a Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 16.9.

16.11 - A Administração poderá obrigar a Detentora da Ata a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

16.12 - A ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

16.13 - O Contratado manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

16.14 - O foro da Ata será o da Comarca de São Miguel Arcanjo, estado de São Paulo.

### **17 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei Nº 14.133/21).

### **18 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou par. 4º do mesmo artigo.

18.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

18.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

18.3.1 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.5 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à **Secretaria de Governo e Planejamento** através de correspondência eletrônica (e-mail): [protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br](mailto:protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br), instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

18.6 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.7 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo município de São Miguel Arcanjo para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **19. - DA CONTRATAÇÃO:**

19.1 - Os fornecedores dos bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

## **20 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

20.1 - Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de Nota de Empenho.

20.1.1 - Os pedidos serão realizados de forma proporcional, na ordem de 25% e 75%, respectivamente, à cota adjudicada a cada empresa, conforme Anexo I.

20.2 - É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

20.3 - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

20.4 - A nota de empenho e/ou documento equivalente, emitida por parte da Prefeitura requisitante será levada a efeito por e-mail, devendo dela constar a indicação do produto(s), quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura/identificação do responsável.

20.4.1 - Quando do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, a licitante adjudicatária deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho ou documento equivalente, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

20.4.2 - A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

20.5 - Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico.

[www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br) , para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal que abrange a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Procuradoria da Fazenda Nacional.

20.5.1 - Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

20.7 - O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pela Administração, nos moldes do art. 140, II da Lei n.º 14.133/21, para efeito de posterior verificação pelo setor competente da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

20.8 - A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo REGISTRO.

20.9 - Em caso de não aceitação do(s) item(ns) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste EDITAL.

20.10 - Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Sétima.

20.11 - Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

20.12 - Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante compromete-se a trocá-lo, sem ônus para a Prefeitura, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

20.13 - Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO, observada sempre a ordem de classificação.

20.14 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

## **21. - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

21.1 - O(s) item(ns) decorrente(s) deste Registro de Preços deverá(ão) ser entregue(s) conforme horário e local descrito no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, em perfeitas condições de uso, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços.

21.1.1 - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 21.2. deste EDITAL.

21.1.2 - Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

21.2 - Nas compras efetuadas, a entrega dos materiais, deverá ser realizada, respeitando-se as previsões editalícias, devendo correr por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, devendo ser entregues no seguinte local: Secretaria Municipal de Serviços Públicos de São Miguel Arcanjo, situada à Rua Miguel Gomes, 123 - Vila Xisto, São Miguel Arcanjo – SP, ou em outro local indicado pela CONTRATANTE, o qual não ultrapassará a 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

## **22. - DO PAGAMENTO:**

22.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias após cada fornecimento de material à CONTRATANTE, em consonância com as exigências constantes desta Ata de Registro de Preços, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal no Setor de Finanças, através de depósito em conta corrente a fornecida pela CONTRATADA.

## **23. - DAS SANÇÕES:**

23.1 – Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 23.2 a 23.4, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

23.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal 14.133/21.

23.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 156 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

23.4. - Pela inexecução total ou parcial do serviço/compra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

23.4.1 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATADA.

23.4.2 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 (LC n.º 123, art. 43, § 2º)

**23.4.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à CONTRATANTE.**

23.4.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

23.4.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



#### **24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A autoridade competente para a formalização da Ata de Registro de Preços poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

24.5 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

24.6 - A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não implicará em direito à contratação.

24.7 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

24.13 - Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

24.14 - Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

24.15 - Constitui parte integrante deste edital:

**I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

**III - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO;**

**IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

**V - MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**

**VI - MODELO DE PROCURAÇÃO;**

**VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;**

**IX - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL;**

**X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**

**São Miguel Arcanjo, 16 de Maio de 2024.**

Paulo Ricardo da Silva  
Prefeito Municipal

Leandro Ferreira Rodrigues  
Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Vanderson Lobo  
Secretário Municipal de Saúde

Eliana Ribeiro  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Rodolfo Kenji Espirito Santo  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura em Substituição

Elaine de Medeiros Arantes Galvão  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

**PROCESSO N.º 3495/2024**

**EDITAL N.º 79/2024**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses para a escolha da proposta mais vantajosa, para aquisição parcelada de lanches e pães, em diversos setores da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.**

**2 - Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**3 - Forma de fornecimento:**

a) O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Obras e Serviços e Cultura e Turismo. Os pedidos serão efetuados por meio de requisição individualizada por Secretaria, emitida pelo gestor do contrato, com pelo menos 24 horas de antecedência, devendo ser entregues nos locais baixo descritos;

**3.1 – Locais de entrega:**

**Secretaria de Saúde - CAPS – Centro de Atenção Psicossocial**, situado na Rua Expedicionários, 225, Centro, São Miguel Arcanjo – SP, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no período da manhã, entre o horário das 07h00 até no máximo 07h30 e no período da tarde das 15h00 até no máximo 15h30;

**Secretaria de Saúde – Residência Terapêutica**, situado na Rua Sadamita Iwassaki, 991, Centro, São Miguel Arcanjo – SP, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no período da manhã, entre o horário das 07h00 até no máximo 07h30 e no período da tarde das 15h00 até no máximo 15h30;

**Secretaria de Obras - Almoxarifado Municipal**, situado na Rua Miguel Gomes, nº 123, Bairro Vila Xisto, São Miguel Arcanjo – SP, segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, entre o horário das 06h30 até no máximo 07h00.

**Secretaria de Assistência Social - Casa da Criança e do Adolescente**, situado na Rua João Cereser, nº 405, Bairro Cohab IV, São Miguel Arcanjo – SP, segunda-feira a domingo, no horário das 06h30 até no máximo 07h00.

**Secretaria de Assistência Social**, situado na Rua Antonio Fogaça de Almeida, nº 490, Bairro Vila Xisto, São Miguel Arcanjo – SP, segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, entre o horário das 08h00 até 16h30.

**Secretaria de Assistência Social - Centro Comunitário Municipal**, situado na Rua Rui Barbosa, nº 607, centro, São Miguel Arcanjo – SP, segunda a sexta - feiras, no horário das 07h30 até no máximo 08h00.

**Secretaria de Assistência Social - Casa Amarela**, situado na Rua Joaquim Ortiz de Camargo, nº 348, centro, São Miguel Arcanjo – SP, terça a sexta - feiras, no horário das 08h00 até no máximo 08h30.

**Secretaria de Cultura e Turismo – Projeto Guri**, situado na Rua Marechal Castelo Branco, 650, Centro, São Miguel Arcanjo – SP, terças e quintas-feiras, exceto aos feriados, no período da manhã entre o horário das 08h30 até no máximo 09h00 e no período da tarde das 15h30 até no máximo 16h00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

3.2 - Os horários deveram ser rigorosamente obedecidos, a fim de não haver prejuízo para a Contratante;  
3.3 - A Contratante enviará solicitação de entrega dos lanches, com o quantitativo, conforme necessidade, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Contratada, em papel Timbrado e assinatura de seu responsável.

3.4 - O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação ao horário de entrega, enseja na aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

#### 4 – Forma de pagamento:

4.1 - O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias após cada fornecimento de material à CONTRATANTE, em consonância com as exigências constantes desta Ata de Registro de Preços, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal no Setor de Finanças, através de depósito em conta corrente a fornecida pela CONTRATADA.

#### VI – Especificações dos Materiais:

##### **a) - 75% (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS)**

| Item | Qtd.   | Unid | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Preço máximo de aceitabilidade por item R\$ | Preço máximo de aceitabilidade total R\$ |
|------|--------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------|
| 01   | 1.500  | U.N  | LANCHE NATURAL: CADA LANCHE DEVERÁ CONTER 02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, MAIONESE, ALFACE, 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE MUÇARELA – O PESO DO LANCHE NATURAL É DE APROXIMADAMENTE 78 G, OS LANCHES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM NENHUM TIPO DE VIOLAÇÃO NO ATO DE ENTREGA. | R\$ 7,35                                    | R\$ 11.025,00                            |
| 02   | 21.000 | U.N  | MISTO FRIO: (01 PÃO FRANCÊS COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE MUÇARELA); CADA LANCHE DEVERÁ CONTER: PÃO FRANCÊS: 50 G, FATIA DE MUÇARELA: 20 G, FATIA DE PRESUNTO: 26 G, OS LANCHES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM NENHUM TIPO DE VIOLAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.            | R\$ 6,90                                    | R\$ 144.900,00                           |
| 03   | 4.875  | U.N  | LANCHE DE MORTADELA (01 PÃO FRANCÊS COM 02 FATIAS DE MORTADELA); CADA LANCHE DEVERÁ CONTER: PÃO FRANCÊS: 50 G, FATIA DE MORTADELA: 32 G, OS LANCHES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM NENHUM TIPO DE VIOLAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.                                                 | R\$ 5,30                                    | R\$ 25.375,00                            |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

|       |        |     |                                                                                                                                                                                                     |           |                |
|-------|--------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
| 04    | 900    | U.N | ROSQUINHAS AÇUCARADAS: CONTENDO (120 G CADA UNIDADE).                                                                                                                                               | R\$ 2,25  | R\$ 2.025,00   |
| 05    | 18.000 | U.N | PÃO COM MANTEIGA: 01 PÃO FRANCES 50G, COM MATEIGA, OS LANCHES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM NENHUM TIPO DE VIOLAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.         | R\$ 3,25  | R\$ 58.500,00  |
| 06    | 2.250  | KG  | PÃO FRANCÊS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ÁGUA, MARGARINA, SAL E FERMENTO. DEVIDAMENTE ASSADO, COM COLORAÇÃO MÉDIA. PESO MÉDIO: 50 G/UNIDADE. PREPARO ANTES DA ENTREGA: MÁXIMO DE 1 HORA | R\$ 15,60 | R\$ 35.100,00  |
| 07    | 225    | KG  | BOLO RECHEADO, CONFEITADO PARA ANIVERSARIO (SABOR CHOCOLATE/ABACAXI)                                                                                                                                | R\$ 58,30 | R\$ 13.117,50  |
| TOTAL |        |     |                                                                                                                                                                                                     |           | R\$ 290.042,50 |

**b) - 25% - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

| Item | Qtd   | Unid | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Preço máximo de aceitabilidade por item R\$ | Preço máximo de aceitabilidade total R\$ |
|------|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------|
| 07   | 500   | U.N  | LANCHE NATURAL: CADA LANCHE DEVERÁ CONTER 02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, MAIONESE, ALFACE, 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE MUÇARELA – O PESO DO LANCHE NATURAL É DE APROXIMADAMENTE 78 G, OS LANCHES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM NENHUM TIPO DE VIOLAÇÃO NO ATO DE ENTREGA. | R\$ 7,35                                    | R\$ 3.675,00                             |
| 08   | 7.000 | U.N  | MISTO FRIO: (01 PÃO FRANCÊS COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE MUÇARELA);CADA LANCHE DEVERÁ CONTER: PÃO FRANCÊS: 50 G, FATIA DE MUÇARELA: 20 G, FATIA DE PRESUNTO: 26 G, OS LANCHES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM NENHUM TIPO DE VIOLAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.             | R\$ 6,90                                    | R\$ 48.300,00                            |
| 09   | 1.625 | U.N  | LANCHE DE MORTADELA (01 PÃO FRANCÊS COM 02 FATIAS DE MORTADELA); CADA LANCHE DEVERÁ CONTER: PÃO FRANCÊS: 50 G, FATIA DE MORTADELA: 32 G, OS LANCHES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM NENHUM TIPO DE VIOLAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.                                                 | R\$ 5,30                                    | R\$ 8.612,50                             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

|       |       |     |                                                                                                                                                                                                     |           |               |
|-------|-------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 10    | 300   | U.N | ROSQUINHAS AÇUCARADAS: CONTENDO (120 G CADA UNIDADE).                                                                                                                                               | R\$ 2,25  | R\$ 675,00    |
| 11    | 6.000 | U.N | PÃO COM MANTEIGA: 01 PÃO FRANCES 50G, COM MATEIGA, OS LANCHES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM NENHUM TIPO DE VIOLAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.         | R\$ 3,25  | R\$ 19.500,00 |
| 12    | 750   | KG  | PÃO FRANCÊS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ÁGUA, MARGARINA, SAL E FERMENTO. DEVIDAMENTE ASSADO, COM COLORAÇÃO MÉDIA. PESO MÉDIO: 50 G/UNIDADE. PREPARO ANTES DA ENTREGA: MÁXIMO DE 1 HORA | R\$ 15,60 | R\$ 11.700,00 |
| 07    | 75    | KG  | BOLO RECHEADO, CONFEITADO PARA ANIVERSARIO (SABOR CHOCOLATE/ABACAXI)                                                                                                                                | R\$ 58,30 | R\$ 4.372,50  |
| TOTAL |       |     |                                                                                                                                                                                                     |           | R\$ 96.835,00 |

**6** – A CONTRATANTE, através de seus prepostos, poderá, sempre que julgar conveniente e sem aviso prévio, visitar as dependências da CONTRATADA, onde são preparados os lanches objeto desta licitação.

**7** – Constatada alguma irregularidade, a CONTRATADA será imediatamente notificada, por escrito, para as providências cabíveis, sob pena de serem adotadas as sanções aplicáveis previstas no contrato e no Edital de licitação.

**8** – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9** – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21).

#### **10 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

10.1 - A empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, deverá apresentar **01 (um)** dos documentos abaixo relacionados, no prazo de **03 (três) dias úteis, após a licitação:**

a) Cópia autenticada da Ficha de Procedimentos em Vigilância Sanitária emitida no máximo há **12 (doze)** meses pela Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal, com situação conclusiva: **SATISFATÓRIO;**

b) Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) da empresa proponente, emitida no máximo há **12 (doze)** meses pela Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**  
**PROCESSO N.º 3495/2024**  
**EDITAL N.º 79/2024**

## **ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**DATA DE ELABORAÇÃO:** 19/03/2024

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP foram consideradas (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam o serviço solicitado a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

#### **1- DESCRIÇÃO DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de lanches e pães, em diversos setores da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Trata-se de fornecimento de gêneros alimentícios imprescindíveis para manutenção e uma boa alimentação dos Servidores Públicos, pacientes do CAPS e Residência Terapêutica, aos referenciados junto ao CRAS, CADASTRO ÚNICO, Secretaria de Assistência Social e menores acolhidos na Casa da Criança e Adolescente, aos alunos participantes do Projeto Guri.

#### **3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

As Secretarias, tem como objetivo desta contratação, fornecer aos Funcionários Municipais e demais assistidos uma boa alimentação e qualidade de vidas.

#### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Não há requisitos específicos para contratação, devendo a empresa apenas se comprometer para o fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, dos insumos relacionados no item 5 deste documento.

#### **5- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

A solução a ser contratada está em conformidade com as práticas adotadas nos exercícios anteriores por esta Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, de acordo com Pregão Presencial n. 13/2023.

Quanto ao quantitativo, tem-se a seguinte relação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

| Item | Qtd.   | Unid | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|--------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 6.000  | U.N  | LANCHE NATURAL: CADA LANCHE DEVERÁ CONTER 02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, MAIONESE, ALFACE, 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE MUÇARELA – O PESO DO LANCHE NATURAL É DE APROXIMADAMENTE 78 G, OS LANCHES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM NENHUM TIPO DE VIOLAÇÃO NO ATO DE ENTREGA. |
| 02   | 30.000 | U.N  | MISTO FRIO: (01 PÃO FRANCÊS COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE MUÇARELA);CADA LANCHE DEVERÁ CONTER: PÃO FRANCÊS: 50 G, FATIA DE MUÇARELA: 20 G, FATIA DE PRESUNTO: 26 G, OS LANCHES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM NENHUM TIPO DE VIOLAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.             |
| 03   | 20.000 | U.N  | LANCHE DE MORTADELA (01 PÃO FRANCÊS COM 02 FATIAS DE MORTADELA); CADA LANCHE DEVERÁ CONTER: PÃO FRANCÊS: 50 G, FATIA DE MORTADELA: 32 G, OS LANCHES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM NENHUM TIPO DE VIOLAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.                                                 |
| 04   | 2.000  | U.N  | ROSQUINHAS AÇUCARADAS: CONTENDO (120 G CADA UNIDADE).                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 05   | 25.000 | U.N  | PÃO COM MANTEIGA: 01 PÃO FRANCES 50G, COM MATEIGA, OS LANCHES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM NENHUM TIPO DE VIOLAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.                                                                                                                                       |
| 06   | 15.000 | KG   | PÃO FRANCÊS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ÁGUA, MARGARINA, SAL E FERMENTO. DEVIDAMENTE ASSADO, COM COLORAÇÃO MÉDIA. PESO MÉDIO: 50 G/UNIDADE. PREPARO ANTES DA ENTREGA: MÁXIMO DE 1 HORA                                                                                                                               |
| 07   | 200    | KG   | BOLO RECHEADO, CONFEITADO PARA ANIVERSARIO (SABOR CHOCOLATE/ABACAXI)                                                                                                                                                                                                                                                              |

**6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

A estimativa de contratação apresentada como necessidade consta-se na relação presente no item 5 deste documento.

**7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se o valor global desta contratação em R\$ R\$ 400.550,00 (Quatrocentos mil e quinhentos e cinquenta reais), por um período de 12 (doze) meses, tratando-se de aquisição parcelada de gêneros alimentícios, conforme necessidade da Administração.

**8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A abertura de processo licitatório para aquisição parcelada de lanches e pães, em diversos setores da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, considerando todos os quantitativos e descritivos estabelecidos nos itens 5 deste documento.

**9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

O parcelamento do objeto se dá pelas especificações estabelecidas no item 5. Já o parcelamento da solução se dá por um período de 12 (doze) meses, uma vez que se trata de gêneros alimentícios a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

fornecidos de forma recorrente e periódica as Secretarias, em conformidade e demanda das atividades elaboradas.

**10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A realização do evento consta no Planejamento das Secretarias Municipais, uma vez que se trata de aquisição realizadas periodicamente, conforme Pregão Presencial 13/2023.

**11 - RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os resultados pretendidos estão devidamente alinhados com benefícios diretos e indiretos relacionados abaixo:

Eficiência: A eficiência alimentar busca proporcionar aos Servidores Públicos, pacientes do CAPS e Residência Terapêutica, aos referenciados junto ao CRAS, CADASTRO ÚNICO, Secretaria de Assistência Social e menores acolhidos na Casa da Criança e Adolescente, aos alunos participantes do Projeto Guri, uma alimentação saudável e balanceada, com isto auxiliando em um melhor desenvolvimento físico e mental e contribuindo para um melhor desempenho nas atividades desenvolvidas.

**12 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

O estudo preliminar conclui que a razoabilidade e a viabilidade técnica do referido processo são possibilitadas através do processo licitatório de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando o fornecimento de gêneros alimentícios a serem fornecidos de forma recorrente e periódica as Secretarias.

**13 - ANEXOS**

Termo de Referência com as necessidades e demandas

**14 - RESPONSÁVEIS**

LEANDRO FERREIRA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

VANDERSON LOBO  
Secretário Municipal de Saúde

ELIANA Ribeiro  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

AELSON DE MATTOS APOLINÁRIO  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ELAINE DE MEDEIROS ARANTES GALVÃO  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024**

**ANEXO III – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

**ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS APROPRIADOS DA PLATAFORMA BBMNET**

| Ficha Técnica Descritiva do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |       |                |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|----------------|-----------|------------|
| Número do edital:                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |       |                |           |            |
| Órgão comprador:                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |       |                |           |            |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DESCRIÇÃO | QUANT | MARCA e MODELO | VAL UNIT. | VAL. TOTAL |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |       |                |           |            |
| Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):                                                                                                                                                                                                                               |           |       |                |           |            |
| Preço para o lote único (em R\$):                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |       |                |           |            |
| Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).                                                                                                      |           |       |                |           |            |
| Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.<br><b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).</b> |           |       |                |           |            |
| Data:                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |       |                |           |            |

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2024**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu ..... (nome completo), RG nº. ...., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ...., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 29/2024, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

**RESSALVA:** *apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

....., ..... de ..... de 2024.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no  
CNPJ ou CPF sob o n.º .. por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso  
VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de  
aprendiz

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).***

....., ..... de ..... de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG nº .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.----

--

..... de ..... de 2024.

.....

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2024**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

**FORNECEDOR:**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de lanches e pães, em diversos setores da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024**

**I – PREÂMBULO:**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2024, na sala da Reuniões da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2.002 e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de .../.../2024 homologada por ato da autoridade competente, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Sr. Paulo Ricardo da Silva, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos produtos oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**:

**O Município de São Miguel Arcanjo**, inscrito no CNPJ. 46.634.333/0001-73, estabelecido na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, ....., CNPJ ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., RG .....e CPF ....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta Ata, o **REGISTRO DE PREÇOS** pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de lanches e pães, em diversos setores da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I – Termo de Referência, modalidade Pregão Eletrônico n.º 29/2024, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2.2 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

2.3 - Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade, por parte da Prefeitura de São Miguel Arcanjo de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.4 - Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO**

3.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO I** da Ata.

3.2 - Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

3.3 - Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 - Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante as entregas serão feitas diariamente de segunda a domingo, a partir do recebimento Nota de Empenho ou documento equivalente por parte do fornecedor, onde deverão ser respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4.1.1 - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 4.2. desta Ata de Registro de Preços.

4.1.2 - Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

4.2 - A entrega do(s) produto(s) deverá ser feita nos endereços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**Secretaria de Saúde - CAPS – Centro de Atenção Psicossocial**, situado na Rua Expedicionários, 225, Centro, São Miguel Arcanjo – SP, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no período da manhã, entre o horário das 07h00 até no máximo 07h30 e no período da tarde das 15h00 até no máximo 15h30;

**Secretaria de Obras - Almoxarifado Municipal**, situado na Rua Miguel Gomes, nº 123, Bairro Vila Xisto, São Miguel Arcanjo – SP, segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, entre o horário das 06h30 até no máximo 07h00.

**Secretaria de Assistência Social - Casa da Criança e do Adolescente**, situado na Rua João Cereser, nº 405, Bairro Cohab IV, São Miguel Arcanjo – SP, segunda-feira a domingo, no horário das 06h30 até no máximo 07h00.

**Secretaria de Assistência Social**, situado na Rua Antonio Fogaça de Almeida, nº 490, Bairro Vila Xisto, São Miguel Arcanjo – SP, segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, entre o horário das 08h00 até 16h30.

**Secretaria de Assistência Social - Centro Comunitário Municipal**, situado na Rua Rui Barbosa, nº 607, centro, São Miguel Arcanjo – SP, segunda a sexta - feiras, no horário das 07h30 até no máximo 08h00.

**Secretaria de Assistência Social - Casa Amarela**, situado na Rua Joaquim Ortiz de Camargo, nº 348, centro, São Miguel Arcanjo – SP, terça a sexta - feiras, no horário das 08h00 até no máximo 08h30.

**Secretaria de Cultura e Turismo – Projeto Guri**, situado na Rua Marechal Castelo Branco, 650, Centro, São Miguel Arcanjo – SP, terças e quintas-feiras, exceto aos feriados, no período da manhã entre o horário das 08h30 até no máximo 09h00 e no período da tarde das 15h30 até no máximo 16h00; ou em outro endereço que venha a ser indicado por esta Prefeitura, dentro do perímetro urbano.

#### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

5.1 - O contrato de fornecimento decorrente da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente pela detentora.

5.2 - Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de Nota de Empenho.

5.3 - É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura.

5.5 - A nota de empenho e/ou documento equivalente, emitida por parte da Unidade requisitante será levada a efeito por e-mail, memorando ou ofício, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura/identificação do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

5.6 - Quando do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, formalizado por parte da Unidade requisitante a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.7 - A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, via e-mail, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

5.8 - Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico [www.sanções.sp.gov.br](http://www.sanções.sp.gov.br), para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal que abrange inclusive a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.8.1 - Não sendo possível a consulta via *Internet*, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

5.9 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.10 - O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** pela Administração, nos moldes do art. 140, I, Letra “b” da Lei n.º 14.133/21, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**.

5.11 - A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

5.12 - Em caso de não aceitação do(s) produto(s) e do não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, fica o fornecedor obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **2 (dois) dias**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Primeira.

5.13 - Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **5 (cinco)**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Primeira.

5.14 - Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

5.15 - Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante compromete-se a trocá-lo, sem ônus para a Prefeitura, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

5.16 - Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

5.17 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

**CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), em consonância com as exigências constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços, por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal a seu favor, em até **10 (dez) dias**, contados a partir do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

7.1 - É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.2 - Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da **ATA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

**CLÁUSULA OITAVA: (DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS)**

8.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São Miguel Arcanjo, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

8.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de São Miguel Arcanjo para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de **5 (cinco) dias** úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - A Ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156 § 4º ou inc. III do art. 156 da Lei federal 14.133/21 .

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

9.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

9.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do item poderá solicitar o cancelamento de seu **REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA: AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

10.1 - As autorizações para as aquisições decorrentes desta **ATA** serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

10.2 - A emissão de Nota de Empenho e/ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento parcial ou total serão igualmente de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES**

11.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, pelo prazo de até 6 (seis) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 156 § 5º da Lei 14.133/21.

11.2 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 156 Lei 14.133/21, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.3 - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 156 da Lei 14.133/21.

11.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156 da Lei 14.133/21.

11.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.7 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156 da Lei 14.133/21; (LC n.º 123, art. 43, § 2º)

11.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.9 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL nº 32/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024**, constantes do **Processo n.º 3495/2024**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) signatária(s).

12.2 - A execução do CONTRATO, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente Lei Federal n.º 14.133/21 e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024** e as **PROPOSTAS** das **empresas CLASSIFICADAS**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

13.2 - Os casos omissos nesta Ata serão solucionados com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO**

14.1 - Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

**E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.**

São Miguel Arcanjo – SP, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

\_\_\_\_\_  
.....  
.....

TESTEMUNHAS:1 –

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

2 -

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., CNPJ. ...., é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 29/2024, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

..... de ..... de 2024.

.....  
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024**

**ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL  
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

***TIMBRE DA EMPRESA***

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura São Miguel Arcanjo – SP.

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024 – PROCESSO N.º 3495/2024**

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência:

Conta Corrente:

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome completo da pessoa que assinará a ata de registro de preços:

RG:

CPF/MF:

Cargo:

E-mail para envio da ata de registro de preços:

E-mail para envio de pedidos/empenhos:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

| Lote/Item | Qtde. | Unid. | Especificações | Marca/modelo | Preço Unitário<br>R\$ | Preço<br>Total R\$ |
|-----------|-------|-------|----------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| 01        |       |       |                |              |                       |                    |

Valor Total e final por extenso do **Item**: R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 2024.

---

Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024**

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Pregoeira do Município São Miguel Arcanjo – SP.

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024 – Processo nº 3495/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo – SP, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 29/2024 – Processo nº 3495/2024, realizado pela Prefeitura de São Miguel Arcanjo – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.